

Regulamenta a realização de viagens de estudos e saídas acadêmicas dos cursos de graduação, de pós-graduação, de idiomas e técnicos

A Reitora da Universidade do Vale do Taquari - Univates, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando o artigo 27, XXII, do Estatuto da Universidade do Vale do Taquari - Univates e o Protocolo 13310/21,

RESOLVE:

Reeditar *ad referendum* a Resolução 113/Reitoria/Univates, de 28 de outubro de 2019, que regulamenta a realização de viagens de estudos e demais saídas acadêmicas dos cursos de graduação, de pós-graduação e de idiomas da Universidade do Vale do Taquari - Univates e dos cursos técnicos do Centro de Educação Profissional – CEP-Univates, conforme segue:

CAPÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO DAS VIAGENS DE ESTUDOS
E DAS SAÍDAS ACADÊMICAS

Art. 1º As viagens de estudos são caracterizadas como atividades com participação de alunos ou terceiros interessados, subdividindo-se em:

I – viagens acadêmicas, promovidas pelos cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação da Instituição;

II – viagens para realização de cursos ou atividades acadêmicas, promovidas pelo Escritório de Relações Internacionais - ERI.

Parágrafo único. O setor de Eventos é responsável pelas atividades de inscrição e registro das viagens de estudos e o ERI, pelas viagens para realização de outros cursos.

Art. 2º As saídas acadêmicas são caracterizadas como ações vinculadas obrigatoriamente a algum componente curricular, podendo ser configuradas como visita técnica, saída de campo ou saída extensionista.

Parágrafo único. A Secretaria de Apoio Acadêmico, a secretaria do CEP-Univates e a secretaria de Pós-Graduação *Lato e Stricto Sensu*, juntamente com o professor do componente curricular, são responsáveis pela organização das saídas acadêmicas.

CAPÍTULO II DA VIAGEM DE ESTUDOS

Seção I

Dos objetivos e da proposta da viagem de estudos

Art. 3º São objetivos das viagens de estudos:

I – das viagens acadêmicas, oportunizar ao estudante desta Instituição:

a) a ampliação do campo de experiências práticas ou acadêmicas vinculadas ao objeto de estudo do curso que frequenta;

b) possibilidades de refletir e de comparar experiências vividas no curso com as realizadas em outros locais do País e do mundo.

II – das viagens para realização de cursos de idiomas:

a) aperfeiçoar-se em idioma estrangeiro;

b) vivenciar aspectos culturais que possibilitem a construção de visão diferenciada e multidisciplinar.

Art. 4º A proposta de viagem de estudos deve ser encaminhada pela coordenação do curso, ou pela direção do ERI, para aprovação pela respectiva Pró-Reitoria, preferencialmente até 90 (noventa) dias antes de sua realização, acompanhada do:

I – projeto de viagem, que deve conter os objetivos, o destino, a programação, o período e demais informações, conforme Anexo I;

II – parecer da coordenação do curso ou da direção do ERI, ouvidas as respectivas instâncias acadêmicas/administrativas:

Cursos	Autorização
a) nos cursos técnicos	Deve ser da coordenação do CEP, juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino.
b) nos cursos de graduação	Deve ser da Coordenação da Secretaria de Apoio Acadêmico, juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino.
c) nos cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i>	Deve haver previsão no projeto de curso, que é recomendado pela respectiva Câmara e aprovado pelo Consun.
d) nos cursos de pós-graduação <i>stricto sensu</i>	Deve haver previsão no projeto de curso, que é recomendado pela respectiva Câmara e aprovado pelo Consun.
e) nos cursos promovidos pelo ERI	Deve ser da Coordenação da Secretaria de Apoio Acadêmico e da Pró-Reitoria, conforme competência.

Parágrafo único. O aproveitamento da viagem de estudos segue o determinado em resolução específica.

Seção II

Da representação institucional

Art. 5º As viagens de estudos devem ser acompanhadas por um responsável, podendo ser o professor ou outra pessoa indicada pelo(a) coordenador(a) de curso, pelo(a) coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação ou pela direção do ERI.

§ 1º Nas viagens acadêmicas, um responsável acompanha o grupo e representa oficialmente a Instituição.

§ 2º Em viagens acadêmicas internacionais, recomenda-se que haja dois responsáveis acompanhantes.

§ 3º Nas viagens ao exterior para realização de cursos diversos, como de idiomas, o responsável pelo grupo é designado pela direção do ERI, não precisando ser necessariamente um professor da Instituição.

Art. 6º O professor acompanhante deve solicitar dispensa de suas atividades conforme regulamentação interna.

Parágrafo único. Nenhum professor receberá dupla remuneração.

Seção III

Das obrigações

Art. 7º Compete ao responsável indicado, conforme artigo 5º deste Regulamento:

- I – representar oficialmente a Instituição;
- II – prestar orientação aos participantes, estudantes ou não, sempre que necessário – antes, durante e após a viagem;
- III – efetuar os registros acadêmicos: frequência, notas e outros, quando for o caso;
- IV – avaliar o desempenho dos estudantes, quando for o caso;
- V – apresentar relatório resumido apontando objetivos atingidos, contatos mantidos e recomendações consideradas oportunas;
- VI – entregar na Secretaria de Apoio Acadêmico ou na secretaria de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do término da viagem, os seguintes documentos:
 - a) relatório de viagem, conforme inciso V deste artigo;
 - b) lista de participantes, para emissão do certificado pelo setor de Eventos;
 - c) outros documentos e tarefas que se fizerem necessários.

Parágrafo único. Para os cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, a emissão do certificado prevista no inciso VI, alínea “b”, e a apresentação dos documentos previstos nas alíneas “a” e “c” são dispensáveis.

Art. 8º Compete ao estudante participante da viagem de estudos:

I – contratar seguro-saúde internacional, de acordo com as orientações do ERI, quando for viagem internacional;

II – cumprir o previsto no termo de responsabilidade e de autorização, assinado por ele, conforme Anexo II ou outro que o substitua.

Art. 9º Compete à Secretaria de Apoio Acadêmico encaminhar a documentação relacionada no artigo 7º, inciso VI, desta Resolução, juntamente com o Anexo I, ao setor de Eventos.

Seção IV

Da participação de terceiros na viagem de estudos

Art. 10. Interessados não vinculados aos cursos técnicos, de graduação ou de pós-graduação da Instituição podem se inscrever para a viagem utilizando o *link* de eventos, disponível no *site* da Univates, observado o limite de vagas.

CAPÍTULO III DAS SAÍDAS ACADÊMICAS

Seção I

Dos objetivos e da proposta das saídas acadêmicas

Art. 11. São objetivos das saídas acadêmicas:

I – da visita técnica, oportunizar aos estudantes desta Instituição:

- a) a ampliação do campo de experiências práticas ou acadêmicas vinculadas ao objeto de estudo do componente curricular que está cursando;
- b) a possibilidade de comparar a teoria e a prática.

II – da saída de campo:

- a) explorar a utilização de espaços não formais no ensino por meio de vivências em campo e processos aplicados;
- b) sincronizar com a prática temas abordados de forma teórica.

III – da saída extensionista:

- a) contribuir para o desenvolvimento de competências e habilidades dos estudantes;
- b) ampliar o espaço da sala de aula e a relação entre teoria e prática;
- c) possibilitar o estabelecimento de fluxo de saberes acadêmicos e populares.

Art. 12. A solicitação da saída acadêmica deve ser encaminhada pelo professor do componente curricular à Secretaria de Apoio Acadêmico obrigatoriamente 7 (sete) dias antes de sua realização, para aprovação pela coordenação do curso, mediante apresentação de:

I – formulário de registro de saída acadêmica, que deve estar completamente preenchido, conforme Anexo III;

II – termo de responsabilidade e de autorização, assinado pelos alunos, conforme Anexo II.

§ 1º As saídas de campo, quando vinculadas aos Programas de Pós-Graduação – PPG, ficam sob organização da secretaria de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, com aprovação do(a) coordenador(a) do PPG.

§ 2º As visitas técnicas, que substituem uma aula, devem contar com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos matriculados no componente curricular para serem efetivadas como aula.

§ 3º Não havendo no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de participação, nada impede que a visita ocorra, mas a aula deve ser recuperada em outro momento.

Seção II

Da representação institucional

Art. 13. As saídas acadêmicas devem obrigatoriamente ser acompanhadas por um responsável, podendo ser um professor ou outra pessoa indicada pelo(a) coordenador(a) de curso ou coordenador(a) do PPG.

Seção III

Das obrigações

Art. 14. Compete ao responsável indicado:

I – representar oficialmente a Instituição;

II – prestar orientação aos participantes;

III – efetuar os registros acadêmicos: frequência, notas e outros, quando for o caso;

IV – avaliar o desempenho dos estudantes, quando for o caso.

Art. 15. Compete ao estudante participante da saída acadêmica cumprir o previsto no termo de responsabilidade e de autorização, assinado por ele, conforme Anexo II.

Seção IV

Da participação de terceiros na saída acadêmica

Art. 16. A prioridade de transporte para a saída acadêmica fica assegurada aos estudantes matriculados no componente curricular e aos responsáveis por acompanhar a atividade.

§ 1º As vagas excedentes serão disponibilizadas aos demais estudantes e

professores desta Instituição, desde que aprovado pela coordenação de curso, ficando os procedimentos a cargo da Secretaria de Apoio Acadêmico.

§ 2º A participação da comunidade externa somente é permitida mediante aprovação pela coordenação de curso ou pelo(a) coordenador(a) do PPG.

§ 3º O participante da comunidade externa deve estar ciente de que não está segurado contratualmente.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. O auxílio da Univates fica limitado à disponibilidade de recurso, observadas as normas específicas, dentre elas, a que trata da política de concessão de auxílios para participação em viagens e eventos.

Art. 18. As viagens internacionais devem ser comunicadas ao ERI e, havendo necessidade, cabe a esse setor prestar o apoio necessário para a organização da viagem e outros encaminhamentos.

Art. 19. A viagem de Vivência Internacional segue o estabelecido no respectivo Projeto Pedagógico do Curso e em normas complementares.

Art. 20. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Pró-Reitoria da área.

Art. 21. A alteração do presente Regulamento é da competência do Consun.

Art. 22. A presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Evania Schneider
Reitora da Universidade do Vale do
Taquari - Univates

ANEXO I

UNIVERSIDADE DO VALE DO TAQUARI - UNIVATES		FORMULÁRIO DE VIAGENS DE ESTUDOS				
		<table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td style="text-align: center;">ATIVIDADE Nº</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">DATA:</td> </tr> </table>			ATIVIDADE Nº	DATA:
ATIVIDADE Nº						
DATA:						
1. Identificação do(a) requerente						
Nome completo do(a) requerente:						
Telefone para contato/e-mail:						
Curso/componente curricular/módulo/área:						
Coordenador(a) do curso de graduação:						
2. Descrição da atividade						
2.1 Nome da atividade:						
2.2 Modalidade da atividade: <input type="checkbox"/> Viagem acadêmica promovida por cursos técnicos, de graduação, sequenciais e de pós-graduação da Instituição. <input type="checkbox"/> Viagem para realização de curso de idiomas promovida pelo Escritório de Relações Internacionais - ERI da Univates.						
3. Síntese da atividade:						
4. Justificativa:						
5. Objetivos:						
6. Público-alvo:						
7. Nº de vagas:						
8. Docentes (nome completo):						
9. Professor ou responsável pela viagem:						
10. Programação:						
Data	Hora	Local	Conteúdo	Docente		
11. Carga horária total:						
12. Período de realização:						
13. Período de inscrições:						

14. Divulgação:		
15. Despesas previstas: apresentar orçamento elaborado pelo setor de Controladoria/Contabilidade.		
3. Autorização		
Coordenador(a) da atividade	Coordenador(a) de curso	Pró-Reitoria de Ensino

ANEXO II
TERMO DE RESPONSABILIDADE E DE AUTORIZAÇÃO

Dados da viagem/Dados da saída acadêmica

Data de saída:	
Data de chegada:	
Local a ser visitado:	

Cláusula 1ª – O(a) participante abaixo assinado(a) declara ter plena ciência de que se trata de saída organizada pela Universidade do Vale do Taquari - Univates vinculada:

Curso	
Componente curricular/módulo	
Professor(a)	

Cláusula 2ª – O(A) firmatário(a) assume o compromisso de inteira responsabilidade por seus atos, ações e omissões na saída, isentando a Univates de responder por qualquer incidente que venha a ocorrer durante o deslocamento e na estada ou por qualquer conduta do(a) participante, zelando pelos princípios éticos e normas disciplinares da Universidade do Vale do Taquari - Univates.

Cláusula 3ª – No caso de desobediência às normas impostas e que regem os bons costumes e conduta disciplinada, o(a) participante está ciente de que poderá ser afastado(a) ou desligado(a) da atividade imediatamente e poderá sofrer as penalidades cabíveis.

Cláusula 4ª – Independentemente de outras consequências, o(a) participante firmatário(a) sujeita-se às normas da Univates, inclusive ao regime disciplinar.

Cláusula 5ª – Os alunos abaixo listados e assinados concordam em deslocar-se até o local da visita utilizando-se de veículo próprio, mesmo se houver opção de transporte oferecido pela Univates, sendo que, se optarem pelo deslocamento em veículo próprio assumem a responsabilidade integral por qualquer situação que possa ocorrer no percurso, tais como, acidentes de trânsito, atrasos, despesa de combustível e manutenção do veículo, sem responsabilização da Univates.

Cláusula 6ª – Em razão da viagem de estudos acima citada, os alunos abaixo listados e assinados AUTORIZAM que:

o valor	R\$ (..... reais)
seja incluído na mensalidade de	(mês) de 20____(ano)
Centro de Custos	
Conta Contábil	

ANEXO III
Universidade do Vale do Taquari - Univates

REGISTRO DE SAÍDA ACADÊMICA N^o _____/20____

1. Professor(a):		Código:	
2. Componente curricular:			
3. Curso/Área:			
4. Centro/Área: () Ciências da Vida – CV () Ciências Exatas e Engenharias – CEE () Ciências Humanas e Sociais Aplicadas – CHSA () Ciências Médicas – CM () CEP () Pós-Graduação () ERI			
5. N ^o de alunos matriculados:		N ^o de alunos participantes:	
6. Atividade/Visita:			
7. Local da atividade:			
Rua/N ^o :			
Bairro:		Cidade:	Estado:
8. Data de saída:		Horário de saída da Univates:	
Data de retorno:		Horário de chegada à Univates:	
Local (prédio) da saída:			
9. Atividade em horário de aula: () Não () Sim			
10. A atividade substitui aula(s): () Não () Sim Dia(s) da(s) aula(s) substituída(s):			
11. Solicitação de transporte: () Não () Sim			
12. Solicita auxílio no pagamento: () Não () Sim COTAÇÃO: _____ Obs.: a solicitação de transporte será feita após preenchimento do formulário e autorização do(a) coordenador(a) do curso.			
13. Assinatura do(a) professor(a) do componente curricular:			Data:
14. Despacho do(a) coordenador(a) do curso/área: () Não autoriza o auxílio. () Autoriza o pagamento no valor de R\$_____.			
15. Assinatura do(a) coordenador(a) de curso:			Data:
17. Ajuste do Webdiário N ^o de aulas substituídas no semestre: _____ N ^o de aulas ministradas até o momento: _____ N ^o de aulas/turnos disponíveis:			
Observações:			

18. Coordenador(a) de curso	Data: